



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 12 /2023



"Nomeia servidor **COMISSIONADO** que se menciona na Função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do poder Legislativo, e dá outras providências."

O Presidente do Poder Legislativo; Estado de Minas Gerais, **ÉDER MÚCIO DO AMARAL**, no uso de suas atribuições, nos termos das leis 1.718 de 2022 e 1.770/2023, considerando a necessidade de organizar os serviços do Poder Legislativo:

CONSIDERANDO a inexistência de servidor efetivo disponível que exerce atividades correlatas a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

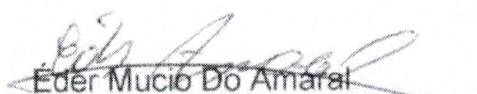
CONSIDERANDO a existência de servidor comissionado disponível para exercer a função.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **KAMYLLA SILVA LIMA**, para ocupar a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, ficando-lhe assegurados todos os direitos, vantagens e deveres constantes nas leis 1.718/2022 e 1.770/2023 e suas alterações.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Pará, 03 de abril de 2023.


Eder Mucio Do Amaral
PRESIDENTE

Publicado em 03/04/23

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



São Gonçalo do Pará, 19 de Maio de 2023.

De: Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.

Para: Agente de Contratações.

1 - DO OBJETO

1.1 - contratação de empresa para fornecimento de Câmeras e Stand Alone para instalação no plenário da Câmara Municipal

1.2 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em questão se faz necessária tendo em vista a necessidade de troca dos equipamentos do plenário da câmara municipal, uma vez que os equipamentos instalados estão com defeito.

2.2 Dessa forma, a presente aquisição é necessária para que seja feito as gravações e transmissões das reuniões que acontecem semanalmente.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Fornecimento e instalação de: 01 Stand Alone hibrido DHD 08 CH E 08 Câmera Infr CHD IP COLOR Fuul 3.6mm

4- VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais).

5- DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA A DESPESA.

5.1 - O pagamento será feito por meio da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei Municipal:

01.01.01.01.031.0001.2001.44905200

5.2-As disponibilidades orçamentárias e financeiras estão sujeitas à alteração para adequação do orçamento aprovado para o Órgão.

6 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 – O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços deste certame será precedido de solicitação formal da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará direcionado a empresa contratada, mediante apresentação de Nota de Autorização de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70



Fornecimento (NAF) ou documento equivalente contendo a descrição dos serviços solicitados.

6.2 - Todos os serviços serão prestados conforme **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E AVALIAÇÃO DE CUSTOS PREVISTA POR PERÍODO** deste Termo de Referência de acordo com o solicitado pela Agente de Contratações e Presidência da Câmara Municipal.

7 - DOS PRAZOS

7.1 - A prestação do serviço e fornecimento dos equipamentos será realizada de forma imediata.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado após a realização dos serviços, fornecimento dos equipamentos e emissão da nota fiscal e o de acordo com o aceite do Presidente da Câmara Municipal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada.

8.2 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

8.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará e o pagamento ficará pendente até que o prestador providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de São Gonçalo do Pará.

8.5 - O município de São Gonçalo do Pará poderá sustar o pagamento a que a **LICITANTE** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do contrato e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.6 - Os pagamentos efetuados ao **LICITANTE** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70



8.7 - O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo LICITANTE.

8.8 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE/PROFISSIONAL CONTRATADO

9.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

a - Responsabilizar-se pela execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

b - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela prestação de serviços, aos usuários e instrumentos.

c - Outras obrigações decorrentes da natureza do objeto, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICIPIO

10.1 - São obrigações do Município:

a - Notificar a LICITANTE sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do procedimento licitatório, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;

b - Fornecer à LICITANTE todas as informações necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

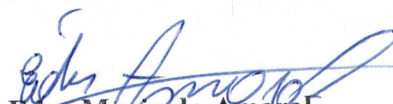
c - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado à efetiva execução da prestação dos serviços;

d - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela LICITANTE, indicando as razões da recusa.

e - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

11 - METODOLOGIA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de aceitação/julgamento das propostas será o de menor preço.


Eder Mucio do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará



ESTIMATIVA DE DESPESA

(art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21)

Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. O custo estimado total da contratação é de **RS 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preço em anexo.

Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com 03 (três) prestadores de serviço, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolha dos respectivos fornecedores e pelas seguintes razões:

1. As empresas que apresentaram propostas tratam-se de empresas com experiência no objeto e reconhecimento na região.
2. As empresas já realizaram esse tipo de fornecimento conforme o objeto no município.
3. Conforme contato com outras empresas onde foi fornecido o material e a prestação dos serviços, foi constatado que atenderam com excelência e eficácia.

Por fim, declaro que eu Eder Mucio do Amaral, sou responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações.

São Gonçalo do Pará MG, 19 de Maio de 2023.

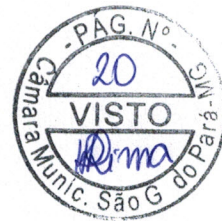
Eder Mucio do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

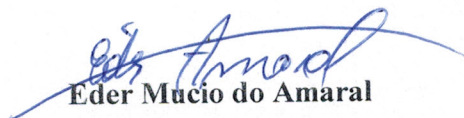
Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a 03 (três) fornecedores, nos termos no art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo a empresa Cristina Magna Melo Amaral, apresentado o menor preço para a prestação dos serviços e fornecimento do objeto.

Deste modo, tendo em vista que no julgamento por menor preço deve se considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133/21, foi selecionado a respectiva empresa como vencedora e solicitado o envio dos documentos de habilitação e qualificação técnica necessária.

Analizando os documentos enviados pela empresa, constou-se que ela cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir experiência suficiente para regular execução dos serviços.

Deste modo, inexistindo razões que desabonasse a contratação da empresa, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

São Gonçalo do Pará, 22 de Maio de 2023.


Eder Mucio do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

(art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações direta com fornecedores devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados na região, entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizada 3 (três) cotações de preços com as seguintes empresas: Prestador: Cristina Magna Melo Amaral, valor proposto R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais)

- Fornecedor: Cristina Magna Melo Amaral, valor proposto R\$ 7.240,00 (sete mil e duzentos e quarenta reais)
- Fornecedor: Antonio Silva de Sousa, valor proposto R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)
- Prestador: Walter Henrique do Amaral Informática, valor proposto R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

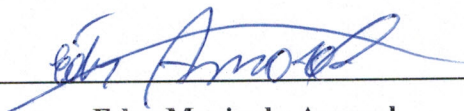
A despeito do tema, o TCU, por meio do informativo de licitações e contratos nº 248/2015, dispõe:

“A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo,** ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Ato contínuo, foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Após análise, concluiu-se que os valores apresentados pelos prestadores encontravam-se dentro dos preços praticados no mercado, razão pela qual tem-se justificado os preços.

São Gonçalo do Pará -MG, 22 de Maio de 2023.



Eder Mucio do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, Sr. Eder Mucio do Amaral, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o julgamento do Processo Administrativo autuado sob n 17/2023, Dispensa de Licitação nº15/2023, com o objetivo da contratação de empresa para fornecimento de Câmeras e Stand Alone para instalação no plenário da Câmara Municipal, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação em epígrafe, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Autorizado
CRISTINA MAGNA MELO AMARAL	R\$ 7.240,00

Ademais, requer ao setor de licitação que, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

São Gonçalo do Pará-MG, 22 de Maio de 2023.

Eder Mucio do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará